



ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

DECRETO Nº 48/2020 - GAB

Massapê do Piauí, 10 de julho de 2020.

Dispõe sobre o licenciamento ambiental municipal e atribui os valores das taxas de análise aos procedimentos de licenciamento, atendendo ao disposto na Lei Municipal 296/2019 e outros dispositivos aplicáveis a espécie.

Francisco Epifânio Carvalho Reis, Prefeito do Município de Massapê do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Considerando que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios "proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas", "preservar as florestas, a fauna e a flora", conforme estabelece o art. 23, incisos VI e VII, da Constituição Federal de 1988;

Considerando a Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, que dispõe sobre as competências da União, Estados e Municípios em matéria ambiental, atribuindo à esfera municipal o licenciamento ambiental das atividades de impacto local;

Considerando que o licenciamento é um dos instrumentos de gestão ambiental disposto na Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que estabeleceu a Política Nacional do Meio Ambiente e instituiu o SISNAMA - Sistema Nacional de Meio Ambiente;

Considerando que o licenciamento ambiental é um dos instrumentos na Política Municipal de Meio Ambiente, nos termos da Lei Municipal nº 296/2019;

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto estabelece normas, critérios e procedimentos para o licenciamento ambiental municipal de atividades de impacto local, compreendendo intervenções em vegetação e em áreas ambientalmente protegidas, atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou que, sob qualquer forma, possam causar degradação do meio ambiente.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, entende-se por:

Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 Avenida Pedro Martins, 642 – Centro – 64573-000 - Massapê do Piauí



ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

I - Licenciamento Ambiental: o procedimento administrativo pelo qual o órgão estadual competente, verificando a satisfação das condições legais, locacionais e técnicas, aprova a localização, a instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental;

II - Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental;

III - Autorização Ambiental: o ato administrativo pelo qual são estabelecidas as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para a prática de atividades de exploração dos recursos naturais, atividades de sondagens, instalação de equipamentos em empreendimentos já licenciados e de pesquisa e outros que não causem alterações significativas no meio ambiente;

IV - Declaração de Dispensa de Licenciamento: ato administrativo que isenta o empreendimento ou atividade de licenciamento ambiental, em virtude do mesmo causar impacto ambiental insignificante ou inexistente;

V - Declaração de Baixo Impacto Ambiental: ato administrativo que autoriza a instalação e operacionalização do empreendimento e atividade que seja enquadrado de baixo impacto ambiental.

VI. Impacto Ambiental Local: impacto causado por empreendimento ou atividade, cuja área de influência não ultrapasse o território do Município;

Art. 3º A Secretaria do Meio Ambiente de Massapê do Piauí, expedirá as seguintes Licenças e autorização ambientais:

I - Licença Prévia (LP), concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implantação;

II - Licença de Instalação (LI), autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos



ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante;

III - Licença de Operação (LO), autoriza a operação do empreendimento ou atividade, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinantes para a operação;

IV - Autorização Ambiental (AA), autoriza a operação de atividades de exploração de recurso natural, de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle e demais condicionantes estabelecidos nas normas e diretrizes técnico-legais, dispensada a exigência das Licenças: Prévia, de Instalação e de Operação;

V - Declaração de Baixo Impacto Ambiental, autoriza a implantação de atividades e empreendimentos, de acordo com as especificações constantes nos projetos, memorial descritivo ambiental e demais documentos técnicos;

§ 1º Para a ampliação dos empreendimentos ou atividades sujeitas ao procedimento de licenciamento ordinário, mediante a emissão de LP, LI e LO, deverá o empreendedor solicitar a Licença de Instalação (LI) referente à parte do empreendimento a ser ampliada.

§ 2º Nos casos em que o empreendimento ou obra já estiver implantada, deverá ser apresentado a Secretaria do Meio Ambiente de Massapê do Piauí, pedido de Licença Ambiental de Operação de Regularização (LOR).

§ 3º Quando se tratar de empreendimentos ou atividades que se enquadrem em Licenciamento Ambiental Simplificado, a instalação e a operação poderão ser autorizadas por meio da Licença de Instalação e Operação (LIO).

§ 4º Em situações de necessidade de troca ou adição de equipamentos ou máquinas que não impliquem em impactos significativos ao meio ambiente, o órgão ambiental poderá expedir uma Autorização Ambiental.

§ 5º As licenças ambientais poderão ser expedidas isolada ou sucessivamente, de acordo com a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade.

Art.4º O procedimento de licenciamento ambiental obedecerá às seguintes etapas:

I - requerimento da licença ambiental pelo empreendedor, acompanhado dos documentos devidamente preenchidos por todos os requisitos materiais e legais, projetos e estudos ambientais pertinentes, dando-se a devida publicidade;



ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

II - análise dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados e a realização de vistorias técnicas, quando necessárias;

III - solicitação de esclarecimentos e complementações uma única vez, em decorrência da análise dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados;

IV - audiência pública, quando couber, de acordo com a regulamentação pertinente;

V - solicitação de esclarecimentos e complementações decorrentes de audiências públicas, podendo haver reiteração da solicitação quando os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;

VI - emissão do parecer técnico conclusivo;

VII - deferimento ou indeferimento do pedido de licença, dando-se a devida publicidade.

§ 1º No procedimento de licenciamento ambiental deverá constar, obrigatoriamente, a Certidão da Prefeitura Municipal, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo e, quando for o caso, outras autorizações, licenças, atestados e alvarás vinculados, bem como a outorga para o uso da água.

§ 2º Os demais entes federativos interessados podem manifestar-se junto à Secretaria de Meio Ambiente do Município, de maneira não vinculante, respeitados os prazos e procedimentos do licenciamento ambiental.

§ 3º Os documentos públicos que venham compor a instrução do processo de licenciamento ambiental e outros procedimentos de regularização ambiental, deverão ser apresentados com data de expedição não anterior a 60 (sessenta) dias da data do protocolo na Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

§ 4º A Secretaria do Meio Ambiente de Massapê do Piauí, definirá em ato administrativo, os documentos básicos que, em face de sua ausência junto à instrução processual, poderão ensejar a não tramitação do processo e seu arquivamento temporário, até que sejam sanadas as pendências apontadas pelo corpo técnico do órgão licenciador.

§ 5º Os processos de licenciamento ambiental, em que a área pretendida para implantação do empreendimento tenha sido reprovada pela análise prévia do setor de geoprocessamento, deverão ser arquivados, sendo facultada ao empreendedor a apresentação de nova alternativa locacional, desde que se trate do mesmo

ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000


PREFEITURA DE
Massapê do Piauí
Um novo tempo para todos

empreendimento e que haja remanescente de áreas que possibilitem a instalação, respeitando as restrições legais e ambientais.

Parágrafo único. A decisão sobre o arquivamento deverá ser informada ao interessado em meio oficial, para fins de conhecimento e providências.

Art. 5º O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da respectiva notificação de pendências processuais.

§ 1º O prazo estipulado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, desde que justificado e com a concordância do empreendedor e do órgão ambiental competente.

§ 2º O não cumprimento do prazo estipulado no caput sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licenciamento ambiental.

§ 3º O arquivamento do pedido de licenciamento ambiental ou autorização não impede o empreendedor de apresentar novo pedido, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos nesta Lei, mediante novo pagamento de custo das taxas de licenças e de análise.

Art. 6º Os estudos necessários ao processo de licenciamento deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, às expensas do empreendedor.

§ 1º O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais, nos termos da Lei Federal nº 9.605, de 1998.

Art. 7º A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Massapê do Piauí, definirá os procedimentos específicos para a instrução dos pedidos de emissão das licenças ambientais, autorizações ambientais, dispensa de licenciamento e declaração de baixo impacto ambiental, observadas a natureza, características e peculiaridades do empreendimento e atividade e, ainda, a compatibilização do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação, quando deverão ser estabelecidos:

I - procedimentos simplificados para as atividades e empreendimentos de pequeno potencial de impacto ambiental, aprovados pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente (CONSEMA);



ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

II - critérios para agilizar e simplificar os procedimentos de licenciamento ambiental dos empreendimentos e atividades que implementem planos e programas voluntários de gestão ambiental;

III - procedimentos céleres para licenciamento ambiental de projetos de interesse social e utilidade pública, no cumprimento da supremacia do interesse público.

§ 1º Nos casos em que o empreendedor seja órgão público e que não exista possibilidade de apresentação e ainda, que inexistam o documento que ateste titularidade da área, poderá ser apresentada Declaração de Utilidade Pública ou documento de semelhante efeito jurídico, bem como de Autorização para uso ou ocupação da área, nos casos de ser terceiro o proprietário e haja interferência em imóvel de sua posse ou propriedade.

§ 2º Quando se tratar de projeto de recuperação ambiental, de áreas públicas degradadas, bem como de requalificação ambiental, poderá ser adotado procedimento simplificado de baixo impacto ambiental.

§ 3º Quando o empreendimento público se constituir em mera conservação que não enseje impactos ambientais significantes, poderá, a critério do órgão licenciador, ser dispensado o licenciamento ambiental, uma vez que não há mais necessidade de aprovação locacional ou técnica.

§ 4º Nas situações em que o empreendedor propõe reforma de empreendimentos que não seja passível de causar significativa degradação ou poluição ambiental, poderá ser dispensado do Licenciamento Ambiental, devendo o empreendimento ser licenciado, nos casos em que a legislação exija.

§ 5º Poderá ser admitido um único processo de licenciamento ambiental para os pequenos empreendimentos que não demandem estudos ambientais ou ainda, para aqueles integrantes de planos de desenvolvimento aprovados, previamente, pelo órgão governamental competente, desde que definida a responsabilidade legal pelo conjunto de empreendimentos ou atividades.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Massapê do Piauí, estabelecerá prazos de análise diferenciados para cada modalidade de licença (LP, LI e LO), para a Autorização Ambiental, para a Dispensa de Licenciamento e para a Declaração de Baixo Impacto Ambiental, em função das peculiaridades da atividade ou empreendimento, bem como para a formulação de exigências complementares, desde que observado o prazo máximo de 6 (seis) meses, ressalvados os casos em que houver e/ou audiência pública, quando o prazo será de até 12 (doze) meses.



ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

§ 1º A contagem do prazo para análise do requerimento da licença somente se inicia depois da aceitação dos documentos apresentados, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias da data a contar do ato de protocolar o requerimento e, caso seja convocada audiência pública, depois da realização desta.

§ 2º A contagem dos prazos previstos neste artigo será suspensa para satisfação de pendências documentais, elaboração dos estudos ambientais complementares ou preparação de esclarecimentos pelo empreendedor.

§ 3º Os prazos estipulados poderão ser alterados, desde que motivados e com a concordância da Secretaria Municipal.

Art. 9. O valor das taxas de análise e para a obtenção da licença, autorização ambiental e declaração de baixo impacto ambiental constam no anexo deste Decreto, de acordo com as classes de impacto ambiental atribuídas para cada atividade, conforme tabela em anexo.

Parágrafo único. A Declaração de Dispensa de Licenciamento não ensejará cobrança de custo de análise e de emissão da declaração.

Art. 10. Os prazos de validade das licenças ambientais, autorizações ambientais e declaração de baixo impacto ambiental, deverão ser fixadas com base no cronograma de implantação do empreendimento, dispondo-se basicamente:

I - prazo de validade da Licença Prévia (LP): no mínimo 01 (um) ano, não podendo ser superior a 5 (cinco) anos;

II - o prazo de validade da Licença de Instalação (LI): no mínimo 02 (dois) anos, não podendo ser superior a 6 (seis) anos;

III - o prazo de validade da Licença de Operação (LO): no mínimo 04 (quatro) anos, não podendo ser superior a 10 (dez) anos;

IV - o prazo de validade da Autorização Ambiental deverá ser, no mínimo, o estabelecido no cronograma de execução da atividade, não podendo ser superior a 1 (um) ano;

V - prazo de validade da Declaração de Baixo Impacto Ambiental: 04 (quatro) anos.

§ 1º As Licenças Prévia e de Instalação e a Autorização Ambiental poderão ser renovadas, por uma só vez, desde que não ultrapassem os prazos máximos



ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

estabelecidos nos incisos I, II e IV.

§ 2º A renovação de que trata o parágrafo anterior deverá ser requerida, pelo empreendedor, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do vencimento.

§ 3º A Licença de Operação poderá ser renovada mediante requerimento do empreendedor com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do vencimento, ficando automaticamente prorrogada até manifestação definitiva da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

§ 4º A Declaração de Baixo Impacto Ambiental poderá ser renovada, a requerimento do empreendedor, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do vencimento.

§ 5º A Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental não terá prazo de validade fixado, permanecendo vigente até a implantação do empreendimento ou atividade.

§ 6º A Secretaria Municipal do Meio Ambiente quando da renovação da Licença de Operação, da Autorização Ambiental e Declaração de Baixo Impacto Ambiental poderá, mediante decisão motivada, aumentar ou diminuir o prazo de validade anteriormente concedido, após avaliação do desempenho ambiental do empreendimento ou atividade, respeitados os limites estabelecidos nos incisos III, IV e V.

§ 7º No requerimento do pedido de renovação de Licença de Operação, o empreendedor deverá apresentar, junto com os demais documentos necessários à instrução processual, Relatório de Desempenho Ambiental.

§ 8º O Relatório de Desempenho Ambiental consiste em documento comprobatório da implantação das medidas mitigadoras e programas ambientais, propostos no estudo ambiental, sendo seu roteiro de elaboração fornecido pela SEMAR/PI.

§ 9º No interesse da política ambiental, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, durante a vigência de qualquer das licenças de que trata os incisos I a V deste artigo, poderá determinar a realização de auditoria técnica no empreendimento ou atividade objeto das licenças concedidas.

Art. 11. A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Massapê do Piauí, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle, suspender ou cancelar licença ou autorização expedida, quando ocorrer:

I - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;



ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

II - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição das Licenças, Autorizações e Declaração de Baixo Impacto Ambiental;

III - superveniência de graves riscos ambientais e à saúde.

Art. 12. Ao interessado no empreendimento ou atividade, cuja solicitação de licença ambiental tenha sido indeferida, dar-se-á, nos termos do regulamento, prazo para interposição de recurso, a ser julgado pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente.

Art. 13. Para a concessão da licença, autorização ou declaração de baixo impacto ambiental de que trata este Decreto, deverá o empreendedor estar isento de débitos decorrentes de multas ambientais irrecorríveis junto ao órgão ambiental.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Massapê (PI), 10 de julho de 2020.


Francisco Epifânio Carvalho Reis
Prefeito Municipal de Massapê do Piauí /PI

ANEXO
UFR-PI= 3,53

UFR-PI/ UNID.	Classe 02	UFR-PI/UNID.	Classe 03
150	LP: 529,50	300	LP: 1.059,00
250	LI: 882,50	500	LI: 1.765,00
500	LO: 1.765,00	700	LO: 2.471,00
UFR-PI/ UNID.	Classe 04 + Tx de Análise	UFR-PI/UNID.	Classe05 + Tx de Análise
500	LP: 1.765,00 + Tx de Análise	700	LP: 2.471,00 + Tx de Análise
750	LI: 2.647,50	1000	LI: 3.530,00
1000	LO: 3.530,00	1300	LO: 4.589,00
UFR-PI/ UNID.	Classe 06 + Tx de Análise	UFR-PI/UNID.	Classe 07+ Tx de Análise
1000	LP: 3.530,00 + Tx de Análise	1500	LP: 5.295,00
1500	LI: 5.295,00	2000	LI: 7.060,00
1600	LO: 5.648,00	2000	LO: 7.060,00
UFR-PI/ UNID.	POÇO		TPP
240	847,20	01 a 05 (700)	2.471,00
		06 a 15 (900)	3.177,00
		16 a 50 (1500)	5.295,00
UFR-PI/ UNID.	DBIA	Acima de 50 veículos (1800)	6.354,00
40	141,20		



ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

CONDICIONANTES

1. A dispensa de licenciamento não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
2. A dispensa de licenciamento ambiental não desobriga o responsável pela atividade do atendimento às normas de uso e ocupação do solo do município;
3. Deverá ser mantida cópia autenticada ou original desta dispensa no local da atividade;
4. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento contido no Art. 1º, § 2º da Lei nº 2.875/2017, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto à AMMA;
5. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo este legalmente pelas mesmas;
6. A dispensa de licenciamento ambiental não exige o empreendedor de atender aos regramentos específicos referentes à instalação / operação de atividades inseridas em Unidades de Conservação ou suas zonas de amortecimento;
7. A propriedade deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
8. Esta dispensa não exige o empreendedor da obtenção do Certificado de Registro de Atividade Florestal caso a atividade explore, beneficie, consuma, transforme, industrialize, utilize e/ou comercialize, sob qualquer forma, produtos e/ou subprodutos florestais;
9. Esta dispensa não exige o empreendedor de possuir e atender / cumprir a Certidão de Dispensa de Outorga ou Portaria de Outorga para uso dos recursos hídricos caso esteja previsto no empreendimento / atividade captação, barramento, lançamento e outros usos, conforme legislações específicas;
10. Esta dispensa não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
11. Esta dispensa não exige o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, de minimizar os impactos ambientais advindos de suas atividades, bem como de cumprir as determinações da legislação ambiental vigente.

Assinatura do responsável pela atividade



ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

GABINETE DO PREFEITO
 CNPJ: 01.612.591/0001-10
 AV. Pedro Martins 642
 CEP: 64.573-000

Classe 1 - Declaração de Baixo Impacto Ambiental

Conforme Resolução CONSEMA 010/2009, os empreendimentos ou atividades considerados de impacto ambiental pouco significativo estão dispensados do licenciamento ambiental e devem, obrigatoriamente, requerer a Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA) – um procedimento simplificado para a regularização.

São considerados empreendimentos de impacto ambiental pouco significativo aqueles que se enquadrarem na Classe 1, conforme estabelecido pela Resolução CONSEMA 010/2009.

Para obtenção da DBIA, o primeiro passo é o preenchimento do REQUERIMENTO, onde devem constar especificações do empreendimento. Na seqüência, o empreendedor recebe um Formulário de Instrução Processual, onde estão detalhados os documentos que deverão ser apresentados.

É por meio do Termo de Responsabilidade e da ART que o empreendedor e o responsável técnico declaram ao órgão ambiental que foram instalados e estão em operação os equipamentos e/ou sistemas de controle capazes de atender às exigências da legislação vigente.

A **DBIA tem validade de 04 (quatro) anos** e está sujeita à renovação periódica. Caso se configurem não conformidades em relação às normas legais, está sujeita também ao cancelamento.

INSTRUÇÃO PROCESSUAL – Documentação Requerida

DOCUMENTAÇÃO GERAL		
Item	Para Solicitação de Declaração de Baixo Impacto Ambiental - DBIA	
1.	DB	Requerimento (Modelo Secretaria de Meio Ambiente de Massapê-Pi);
2.	DB	Comprovante de pagamento do Preço Público, na conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente
3.	DC	Certidão da Prefeitura Municipal, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo (§ 1º, Art. 10º, Res. CONAMA N.º. 237/97). Na falta dessa legislação, juntar declaração da Prefeitura de que está de acordo com a implantação do empreendimento;
4.	DC	Publicação do pedido da Declaração de Baixo Impacto Ambiental no Diário Oficial e jornal de grande circulação (Modelo Res. CONAMA 06/86).
Pessoa Física		
5.	DB	RG;
6.	DB	CPF;
7.	DB	Comprovante de Endereço;
* Procurador (itens 33 ao 36)		
Pessoa Jurídica		
8.	DB	Contrato Social ou Declaração de Firma Individual;
9.	DB	CNPJ;
10.	DB	CPF representante legal;
11.	DB	RG representante legal;
12.	DB	Comprovante de Endereço do representante legal;
Associação (Associação de Produtores Rurais)		
13.	DB	Estatuto da Associação;



ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

GABINETE DO PREFEITO
 CNPJ: 01.612.591/0001-10
 AV. Pedro Martins 642
 CEP: 64.573-000

14.	DB	CNPJ;
15.	DB	Ata de Posse do Presidente;
16.	DB	CPF representante legal;
17.	DB	RG representante legal;
18.	DB	Comprovante de Endereço do representante legal;
Órgãos Públicos		
19.	DB	CNPJ;
20.	DB	CPF representante legal;
21.	DB	RG representante legal;
* Procurador		
22.	DB	RG;
23.	DB	CPF;
24.	DB	Comprovante de Endereço;
25.	DB	Procuração Publica registrada em cartório;
DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA – ESPECÍFICA		
26.	DB	Cópia da documentação de titularidade da área, se couber;
27.	DB	Projeto técnico e Plantas Baixa e de Situação, com ART do responsável técnico;
28.	DB	Memorial descritivo da obra contendo a identificação das atividades e suas especificações, quadro de áreas, caracterização ambiental sucinta da área diretamente afetada e identificação dos impactos constando as medidas de mitigação e eliminação dos mesmos.
29.	DB	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou equivalente do profissional responsável pelo gerenciamento ambiental da atividade;
30.	DB	Croqui de Acesso com coordenadas geográficas;
31.	DB	Termo de Responsabilidade, assinado pelo titular do empreendimento, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria de Meio Ambiente de Massapê-Pi;
32.	DC	Caso seja detectada a existência de sítio arqueológico, apresentar projeto de resgate ou medidas mitigadoras para proteção, devidamente autorizadas ou aprovadas pelo IPHAN
33.	DC	Caso a área do empreendimento esteja próximo a área indígena ou de interesse da FUNAI (raio de até 10 Km), apresentar documento de anuência da FUNAI;
34.	DC	Autorização para Supressão de Vegetação, quando couber;
35.	DC	Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, quando couber;
36.	DC	Licença do Município ou Título Autorizativo, emitido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), em casos de exploração de minerais classe II;
37.	DC	Em casos de Serviços de Saúde, apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos do Serviço de Saúde – PGRSS, com ART do responsável técnico.

OBSERVAÇÕES:

- a. Leia com atenção a Legenda:**
- DB - Documento Básico (documento imprescindível para protocolar o requerimento. Sua falta implicará na paralisação do trâmite do processo indeferimento do pedido);
 - DC - Documento Complementar (documento que subsidia a análise ambiental e poderá ser apresentado após a formalização do processo, antes da conclusão do Parecer Técnico).
- b. Informações e documentos:**
- A não apresentação de algum dos documentos relacionados acima, por não se aplicar tecnicamente ao empreendimento em análise ou por já haver sido apresentado a Secretaria

Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí

Tel. (89) 3473-0034 Avenida Pedro Martins, 642 – Centro – 64573-000 - Massapê do Piauí



ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

de Meio Ambiente de Massapê-Pi anteriormente, desde que válido no momento da formalização do processo atual, deverá ser justificada. Neste último caso, indicar o número do processo do qual consta o documento em evidência;

- A qualquer momento da análise, a Secretaria de Meio Ambiente de Massapê-Pi, poderá solicitar outras informações ou documentos caso julgue necessário;
- Os documentos apresentados em forma de cópia deverão ser legíveis e estar autenticados ou ser acompanhados do documento original, para simples conferência, no SAC – Setor de Atendimento ao Cliente.

Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí

Tel. (89) 3473-0034 Avenida Pedro Martins, 642 – Centro – 64573-000 - Massapê do Piauí



ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

**Classe 2 - Pequeno porte e Médio potencial de impacto ambiental ou
Médio porte e pequeno potencial de impacto ambiental**

Conforme Resolução CONSEMA 010/2009, Art. 4º - Os empreendimentos e atividades modificadoras do meio ambiente sujeitos ao licenciamento ambiental no nível estadual são aqueles enquadrados nas classes 2, 3, 4, 5, 6 e 7 conforme a lista constante do Anexo Único desta Resolução, cujo potencial de impacto ambiental/Degradador/Poluidor Geral é obtido após a conjugação dos potenciais impactos nos meios físico, biótico e antrópico.

Para obtenção da Licença Ambiental Classe 2, o primeiro passo é o preenchimento do REQUERIMENTO, onde devem constar especificações do empreendimento. Na seqüência, o empreendedor recebe um Formulário de Instrução Processual, onde estão detalhados os documentos que deverão ser apresentados.

É por meio do Termo de Responsabilidade e da ART que o empreendedor e o responsável técnico declaram ao órgão ambiental que foram instalados e estão em operação os equipamentos e/ou sistemas de controle capazes de atender às exigências da legislação vigente.

Conforme Resolução CONSEMA 010/2009, Art. 18 – Os estudos ambientais exigidos, a serem elaborados a partir de Termo de Referência, serão definidos conforme o porte do empreendimento e o potencial de impacto ambiental de acordo com o Art. 3º e Anexo Único desta Resolução, I – Para os empreendimentos de Classe 2 será exigido o RAS – Relatório Ambiental Simplificado ou equivalente.

INSTRUÇÃO PROCESSUAL – Documentação Requerida

DOCUMENTAÇÃO GERAL		
Item	Para Solicitação de Licença Ambiental Classe 2 - Pequeno porte e Médio potencial de impacto ambiental ou Médio porte e pequeno potencial de impacto ambiental	
38.	DB	Requerimento (Modelo Secretaria de Meio Ambiente de Massapê-Pi);
39.	DB	Comprovante de pagamento do Preço Público, na conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente
40.	DC	Certidão da Prefeitura Municipal, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo (§ 1º, Art. 10º, Res. CONAMA N°. 237/97). Na falta dessa legislação, juntar declaração da Prefeitura de que está de acordo com a implantação do empreendimento;
41.	DC	Publicação do pedido da Licença Ambiental no Diário Oficial e jornal de grande circulação (Modelo Res. CONAMA 06/86).
Pessoa Física		
42.	DB	RG;
43.	DB	CPF;
44.	DB	Comprovante de Endereço;
* Procurador (itens 33 ao 36)		
Pessoa Jurídica		
45.	DB	Contrato Social ou Declaração de Firma Individual;
46.	DB	CNPJ;

Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí

Tel. (89) 3473-0034 Avenida Pedro Martins, 642 – Centro – 64573-000 - Massapê do Piauí



ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

47.	DB	CPF representante legal;
48.	DB	RG representante legal;
49.	DB	Comprovante de Endereço do representante legal;
Associação (Associação de Produtores Rurais)		
50.	DB	Estatuto da Associação;
51.	DB	CNPJ;
52.	DB	Ata de Posse do Presidente;
53.	DB	CPF representante legal;
54.	DB	RG representante legal;
55.	DB	Comprovante de Endereço do representante legal;
Órgãos Públicos		
56.	DB	CNPJ;
57.	DB	CPF representante legal;
58.	DB	RG representante legal;
* Procurador		
59.	DB	RG;
60.	DB	CPF;
61.	DB	Comprovante de Endereço;
62.	DB	Procuração Publica registrada em cartório;
DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA – ESPECÍFICA		
63.	DB	Cópia da documentação de titularidade da área, se couber;
64.	DB	Projeto técnico e Plantas Baixa e de Situação, com ART do responsável técnico;
65.	DB	Memorial descritivo da obra contendo a identificação das atividades e suas especificações, quadro de áreas, caracterização ambiental sucinta da área diretamente afetada e identificação dos impactos constando as medidas de mitigação e eliminação dos mesmos.
66.	DB	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou equivalente do profissional responsável pelo gerenciamento ambiental da atividade;
67.	DB	Croqui de Acesso com coordenadas geográficas;
68.	DB	Termo de Responsabilidade, assinado pelo titular do empreendimento, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria de Meio Ambiente de Massapê-Pi;
69.	DC	Caso seja detectada a existência de sítio arqueológico, apresentar projeto de resgate ou medidas mitigadoras para proteção, devidamente autorizadas ou aprovadas pelo IPHAN
70.	DC	Caso a área do empreendimento esteja próximo a área indígena ou de interesse da FUNAI (raio de até 10 Km), apresentar documento de anuência da FUNAI;
71.	DC	Autorização para Supressão de Vegetação, quando couber;
72.	DC	Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, quando couber;
73.	DC	Licença do Município ou Título Autorizativo, emitido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), em casos de exploração de minerais classe II;
74.	DC	Em casos de Serviços de Saúde, apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos do Serviço de Saúde – PGRSS, com ART do responsável técnico.

OBSERVAÇÕES:

Prefeitura |
Tel. (89) 3473-0034 Avenida Pedro I

- DB - Documento Básico (documento imprescindível para protocolar o requerimento. Sua falta implicará na paralisação do trâmite do processo indeferimento do pedido);
- DC - Documento Complementar (documento que subsidia a análise ambiental e poderá ser apresentado após a formalização do processo, antes da conclusão do Parecer Técnico).



ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

c. Leia com atenção a Legenda/Notas:

d. Informações e documentos:

- A não apresentação de algum dos documentos relacionados acima, por não se aplicar tecnicamente ao empreendimento em análise ou por já haver sido apresentado a Secretaria de Meio Ambiente de Massapê-Pi anteriormente, desde que válido no momento da formalização do processo atual, deverá ser justificada. Neste último caso, indicar o número do processo do qual consta o documento em evidência;
- A qualquer momento da análise, a Secretaria de Meio Ambiente de Massapê-Pi, poderá solicitar outras informações ou documentos caso julgue necessário;
- Os documentos apresentados em forma de cópia deverão ser legíveis e estar autenticados ou ser acompanhados do documento original, para simples conferência, no SAC – Setor de Atendimento ao Cliente.



ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
 CNPJ: 01.612.591/0001-10
 AV. Pedro Martins 642
 CEP: 64.573-000

Classe 3 - III – Médio porte e médio potencial de impacto ambiental

Conforme Resolução CONSEMA 010/2009, Art. 4º - Os empreendimentos e atividades modificadoras do meio ambiente sujeitos ao licenciamento ambiental no nível estadual são aqueles enquadrados nas classes 2, 3, 4, 5, 6 e 7 conforme a lista constante do Anexo Único desta Resolução, cujo potencial de impacto ambiental/Degradador/Poluidor Geral é obtido após a conjugação dos potenciais impactos nos meios físico, biótico e antrópico.

Para obtenção da Licença Ambiental Classe 3, o primeiro passo é o preenchimento do REQUERIMENTO, onde devem constar especificações do empreendimento. Na seqüência, o empreendedor recebe um Formulário de Instrução Processual, onde estão detalhados os documentos que deverão ser apresentados.

É por meio do Termo de Responsabilidade e da ART que o empreendedor e o responsável técnico declaram ao órgão ambiental que foram instalados e estão em operação os equipamentos e/ou sistemas de controle capazes de atender às exigências da legislação vigente.

Conforme Resolução CONSEMA 010/2009, Art. 18 – Os estudos ambientais exigidos, a serem elaborados a partir de Termo de Referência, serão definidos conforme o porte do empreendimento e o potencial de impacto ambiental de acordo com o Art. 3º e Anexo Único desta Resolução, II – Para os empreendimentos de Classe 3 será exigido o PCA – Plano de Controle Ambiental ou equivalente.

INSTRUÇÃO PROCESSUAL – Documentação Requerida

DOCUMENTAÇÃO GERAL		
Item	Para Solicitação de Licença Ambiental Classe 3 - III – Médio porte e médio potencial de impacto ambiental	
75. DB	Requerimento (Modelo Secretaria de Meio Ambiente de Massapê-Pi);	
76. DB	Comprovante de pagamento do Preço Público, na conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente	
77. DC	Certidão da Prefeitura Municipal, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo (§ 1º, Art. 10º, Res. CONAMA N.º. 237/97). Na falta dessa legislação, juntar declaração da Prefeitura de que está de acordo com a implantação do empreendimento;	
78. DC	Publicação do pedido da Licença Ambiental no Diário Oficial e jornal de grande circulação (Modelo Res. CONAMA 06/86).	
Pessoa Física		
79. DB	RG;	
80. DB	CPF;	
81. DB	Comprovante de Endereço;	
* Procurador (itens 33 ao 36)		
Pessoa Jurídica		
82. DB	Contrato Social ou Declaração de Firma Individual;	
83. DB	CNPJ;	
84. DB	CPF representante legal;	



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

85.	DB	RG representante legal;
86.	DB	Comprovante de Endereço do representante legal;
Associação (Associação de Produtores Rurais)		
87.	DB	Estatuto da Associação;
88.	DB	CNPJ;
89.	DB	Ata de Posse do Presidente;
90.	DB	CPF representante legal;
91.	DB	RG representante legal;
92.	DB	Comprovante de Endereço do representante legal;
Órgãos Públicos		
93.	DB	CNPJ;
94.	DB	CPF representante legal;
95.	DB	RG representante legal;
* Procurador		
96.	DB	RG;
97.	DB	CPF;
98.	DB	Comprovante de Endereço;
99.	DB	Procuração Pública registrada em cartório;
DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA – ESPECÍFICA		
100.	DB	Cópia da documentação de titularidade da área, se couber;
101.	DB	Projeto técnico e Plantas Baixa e de Situação, com ART do responsável técnico;
102.	DB	Memorial descritivo da obra contendo a identificação das atividades e suas especificações, quadro de áreas, caracterização ambiental sucinta da área diretamente afetada e identificação dos impactos constando as medidas de mitigação e eliminação dos mesmos.
103.	DB	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou equivalente do profissional responsável pelo gerenciamento ambiental da atividade;
104.	DB	Croqui de Acesso com coordenadas geográficas;
105.	DB	Termo de Responsabilidade, assinado pelo titular do empreendimento, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria de Meio Ambiente de Massapê-Pi;
106.	DC	Caso seja detectada a existência de sítio arqueológico, apresentar projeto de resgate ou medidas mitigadoras para proteção, devidamente autorizadas ou aprovadas pelo IPHAN
107.	DC	Caso a área do empreendimento esteja próximo a área indígena ou de interesse da FUNAI (raio de até 10 Km), apresentar documento de anuência da FUNAI;
108.	DC	Autorização para Supressão de Vegetação, quando couber;
109.	DC	Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, quando couber;
110.	DC	Licença do Município ou Título Autorizativo, emitido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), em casos de exploração de minerais classe II;
111.	DC	Em casos de Serviços de Saúde, apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos do Serviço de Saúde – PGRSS, com ART do responsável técnico.

OBSERVAÇÕES:

e. Leia com atenção a Legenda:

- DB - Documento Básico (documento imprescindível para protocolar o requerimento. Sua falta implicará na paralisação do trâmite do processo indeferimento do pedido);
- DC - Documento Complementar (documento que subsidia a análise ambiental e poderá ser apresentado após a formalização do processo, antes da conclusão do Parecer Técnico).

Prefeitura I

Tel. (89) 3473-0034 Avenida Pedro I



ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

f. Informações e documentos:

- A não apresentação de algum dos documentos relacionados acima, por não se aplicar tecnicamente ao empreendimento em análise ou por já haver sido apresentado a Secretaria de Meio Ambiente de Massapê-Pi anteriormente, desde que válido no momento da formalização do processo atual, deverá ser justificada. Neste último caso, indicar o número do processo do qual consta o documento em evidência;
- A qualquer momento da análise, a Secretaria de Meio Ambiente de Massapê-Pi, poderá solicitar outras informações ou documentos caso julgue necessário;
- Os documentos apresentados em forma de cópia deverão ser legíveis e estar autenticados ou ser acompanhados do documento original, para simples conferência, no SAC – Setor de Atendimento ao Cliente.



ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

Classe 4 - IV - Pequeno porte e grande potencial de impacto ambiental

Conforme Resolução CONSEMA 010/2009, Art. 4º - Os empreendimentos e atividades modificadoras do meio ambiente sujeitos ao licenciamento ambiental no nível estadual são aqueles enquadrados nas classes 2, 3, 4, 5, 6 e 7 conforme a lista constante do Anexo Único desta Resolução, cujo potencial de impacto ambiental/Degradador/Poluidor Geral é obtido após a conjugação dos potenciais impactos nos meios físico, biótico e antrópico.

Para obtenção da Licença Ambiental Classe 4, o primeiro passo é o preenchimento do REQUERIMENTO, onde devem constar especificações do empreendimento. Na seqüência, o empreendedor recebe um Formulário de Instrução Processual, onde estão detalhados os documentos que deverão ser apresentados.

É por meio do Termo de Responsabilidade e da ART que o empreendedor e o responsável técnico declaram ao órgão ambiental que foram instalados e estão em operação os equipamentos e/ou sistemas de controle capazes de atender às exigências da legislação vigente.

Conforme Resolução CONSEMA 010/2009, Art. 18 – Os estudos ambientais exigidos, a serem elaborados a partir de Termo de Referência, serão definidos conforme o porte do empreendimento e o potencial de impacto ambiental de acordo com o Art. 3º e Anexo Único desta Resolução, III – Para os empreendimentos de Classe 4, 5, 6 e 7 será exigido EIA/ RIMA – Estudo de Impacto Ambiental / Relatório de Impacto Ambiental.

INSTRUÇÃO PROCESSUAL – Documentação Requerida

DOCUMENTAÇÃO GERAL	
Item	Para Solicitação de Licença Ambiental Classe 4 - IV - Pequeno porte e grande potencial de impacto ambiental
112 DB	Requerimento (Modelo Secretaria de Meio Ambiente de Massapê-Pi);
113 DB	Comprovante de pagamento do Preço Público, na conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente
114 DC	Certidão da Prefeitura Municipal, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo (§ 1º, Art. 10º, Res. CONAMA N.º. 237/97). Na falta dessa legislação, juntar declaração da Prefeitura de que está de acordo com a implantação do empreendimento;
115 DC	Publicação do pedido da Licença Ambiental no Diário Oficial e jornal de grande circulação (Modelo Res. CONAMA 06/86).
Pessoa Física	
116 DB	RG;
117 DB	CPF;
118 DB	Comprovante de Endereço;
* Procurador (itens 33 ao 36)	
Pessoa Jurídica	
119 DB	Contrato Social ou Declaração de Firma Individual;
120 DB	CNPJ;

ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000



121.	DB	CPF representante legal;
122.	DB	RG representante legal;
123.	DB	Comprovante de Endereço do representante legal;
Associação (Associação de Produtores Rurais)		
124.	DB	Estatuto da Associação;
125.	DB	CNPJ;
126.	DB	Ata de Posse do Presidente;
127.	DB	CPF representante legal;
128.	DB	RG representante legal;
129.	DB	Comprovante de Endereço do representante legal;
Órgãos Públicos		
130.	DB	CNPJ;
131.	DB	CPF representante legal;
132.	DB	RG representante legal;
* Procurador		
133.	DB	RG;
134.	DB	CPF;
135.	DB	Comprovante de Endereço;
136.	DB	Procuração Publica registrada em cartório;
DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA – ESPECÍFICA		
137.	DB	Cópia da documentação de titularidade da área, se couber;
138.	DB	Projeto técnico e Plantas Baixa e de Situação, com ART do responsável técnico;
139.	DB	Memorial descritivo da obra contendo a identificação das atividades e suas especificações, quadro de áreas, caracterização ambiental sucinta da área diretamente afetada e identificação dos impactos constando as medidas de mitigação e eliminação dos mesmos.
140.	DB	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou equivalente do profissional responsável pelo gerenciamento ambiental da atividade;
141.	DB	Croqui de Acesso com coordenadas geográficas;
142.	DB	Termo de Responsabilidade, assinado pelo titular do empreendimento, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria de Meio Ambiente de Massapê-Pi;
143.	DC	Caso seja detectada a existência de sítio arqueológico, apresentar projeto de resgate ou medidas mitigadoras para proteção, devidamente autorizadas ou aprovadas pelo IPHAN
144.	DC	Caso a área do empreendimento esteja próximo a área indígena ou de interesse da FUNAI (raio de até 10 Km), apresentar documento de anuência da FUNAI;
145.	DC	Autorização para Supressão de Vegetação, quando couber;
146.	DC	Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, quando couber;
147.	DC	Licença do Município ou Título Autorizativo, emitido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), em casos de exploração de minerais classe II;
148.	DC	Em casos de Serviços de Saúde, apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos do Serviço de Saúde – PGRSS, com ART do responsável técnico.

OBSERVAÇÕES:

Prefeitura |
Tel. (89) 3473-0034 Avenida Pedro I

- DB - Documento Básico (documento imprescindível para protocolar o requerimento. Sua falta implicará na paralisação do trâmite do processo indeferimento do pedido);
- DC - Documento Complementar (documento que subsidia a análise ambiental e poderá ser apresentado após a formalização do processo, antes da conclusão do Parecer Técnico).



ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

g. Leia com atenção a Legenda/Notas:

h. Informações e documentos:

- A não apresentação de algum dos documentos relacionados acima, por não se aplicar tecnicamente ao empreendimento em análise ou por já haver sido apresentado a Secretaria de Meio Ambiente de Massapê-Pi anteriormente, desde que válido no momento da formalização do processo atual, deverá ser justificada. Neste último caso, indicar o número do processo do qual consta o documento em evidência;
- A qualquer momento da análise, a Secretaria de Meio Ambiente de Massapê-Pi, poderá solicitar outras informações ou documentos caso julgue necessário;
- Os documentos apresentados em forma de cópia deverão ser legíveis e estar autenticados ou ser acompanhados do documento original, para simples conferência, no SAC – Setor de Atendimento ao Cliente.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

GABINETE DO PREFEITO
 CNPJ: 01.612.591/0001-10
 AV. Pedro Martins 642
 CEP: 64.573-000

Classe 5 - V – Grande porte e pequeno potencial de impacto ambiental

Conforme Resolução CONSEMA 010/2009, Art. 4º - Os empreendimentos e atividades modificadoras do meio ambiente sujeitos ao licenciamento ambiental no nível estadual são aqueles enquadrados nas classes 2, 3, 4, 5, 6 e 7 conforme a lista constante do Anexo Único desta Resolução, cujo potencial de impacto ambiental/Degradador/Poluidor Geral é obtido após a conjugação dos potenciais impactos nos meios físico, biótico e antrópico.

Para obtenção da Licença Ambiental Classe 5, o primeiro passo é o preenchimento do REQUERIMENTO, onde devem constar especificações do empreendimento. Na seqüência, o empreendedor recebe um Formulário de Instrução Processual, onde estão detalhados os documentos que deverão ser apresentados.

É por meio do Termo de Responsabilidade e da ART que o empreendedor e o responsável técnico declaram ao órgão ambiental que foram instalados e estão em operação os equipamentos e/ou sistemas de controle capazes de atender às exigências da legislação vigente.

Conforme Resolução CONSEMA 010/2009, Art. 18 – Os estudos ambientais exigidos, a serem elaborados a partir de Termo de Referência, serão definidos conforme o porte do empreendimento e o potencial de impacto ambiental de acordo com o Art. 3º e Anexo Único desta Resolução, III – Para os empreendimentos de Classe 4, 5, 6 e 7 será exigido EIA/ RIMA – Estudo de Impacto Ambiental / Relatório de Impacto Ambiental.

INSTRUÇÃO PROCESSUAL – Documentação Requerida

DOCUMENTAÇÃO GERAL	
Item	Para Solicitação de Licença Ambiental Classe 5 - V – Grande porte e pequeno potencial de impacto ambiental
149	DB Requerimento (Modelo Secretaria de Meio Ambiente de Massapê-Pi);
150	DB Comprovante de pagamento do Preço Público, na conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente
151	DC Certidão da Prefeitura Municipal, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo (§ 1º, Art. 10º, Res. CONAMA N.º. 237/97). Na falta dessa legislação, juntar declaração da Prefeitura de que está de acordo com a implantação do empreendimento;
152	DC Publicação do pedido da Licença Ambiental no Diário Oficial e jornal de grande circulação (Modelo Res. CONAMA 06/86).
Pessoa Física	
153	DB RG;
154	DB CPF;
155	DB Comprovante de Endereço;
* Procurador (itens 33 ao 36)	
Pessoa Jurídica	
156	DB Contrato Social ou Declaração de Firma Individual;
157	DB CNPJ;



ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

158.	DB	CPF representante legal;
159.	DB	RG representante legal;
160.	DB	Comprovante de Endereço do representante legal;
Associação (Associação de Produtores Rurais)		
161.	DB	Estatuto da Associação;
162.	DB	CNPJ;
163.	DB	Ata de Posse do Presidente;
164.	DB	CPF representante legal;
165.	DB	RG representante legal;
166.	DB	Comprovante de Endereço do representante legal;
Órgãos Públicos		
167.	DB	CNPJ;
168.	DB	CPF representante legal;
169.	DB	RG representante legal;
* Procurador		
170.	DB	RG;
171.	DB	CPF;
172.	DB	Comprovante de Endereço;
173.	DB	Procuração Publica registrada em cartório;
DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA – ESPECÍFICA		
174.	DB	Cópia da documentação de titularidade da área, se couber;
175.	DB	Projeto técnico e Plantas Baixa e de Situação, com ART do responsável técnico;
176.	DB	Memorial descritivo da obra contendo a identificação das atividades e suas especificações, quadro de áreas, caracterização ambiental sucinta da área diretamente afetada e identificação dos impactos constando as medidas de mitigação e eliminação dos mesmos.
177.	DB	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou equivalente do profissional responsável pelo gerenciamento ambiental da atividade;
178.	DB	Croqui de Acesso com coordenadas geográficas;
179.	DB	Termo de Responsabilidade, assinado pelo titular do empreendimento, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria de Meio Ambiente de Massapê-Pi;
180.	DC	Caso seja detectada a existência de sítio arqueológico, apresentar projeto de resgate ou medidas mitigadoras para proteção, devidamente autorizadas ou aprovadas pelo IPHAN
181.	DC	Caso a área do empreendimento esteja próximo a área indígena ou de interesse da FUNAI (raio de até 10 Km), apresentar documento de anuência da FUNAI;
182.	DC	Autorização para Supressão de Vegetação, quando couber;
183.	DC	Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, quando couber;
184.	DC	Licença do Município ou Título Autorizativo, emitido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), em casos de exploração de minerais classe II;
185.	DC	Em casos de Serviços de Saúde, apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos do Serviço de Saúde – PGRSS, com ART do responsável técnico.

OBSERVAÇÕES:

Prefeitura I
Tel. (89) 3473-0034 Avenida Pedro I

- DB - Documento Básico (documento imprescindível para protocolar o requerimento. Sua falta implicará na paralisação do trâmite do processo indeferimento do pedido);
- DC – Documento Complementar (documento que subsidia a análise ambiental e poderá ser apresentado após a formalização do processo, antes da conclusão do Parecer Técnico).



ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

i. Leia com atenção a Legenda/Notas:

j. Informações e documentos:

- A não apresentação de algum dos documentos relacionados acima, por não se aplicar tecnicamente ao empreendimento em análise ou por já haver sido apresentado a Secretaria de Meio Ambiente de Massapê-Pi anteriormente, desde que válido no momento da formalização do processo atual, deverá ser justificada. Neste último caso, indicar o número do processo do qual consta o documento em evidência;
- A qualquer momento da análise, a Secretaria de Meio Ambiente de Massapê-Pi, poderá solicitar outras informações ou documentos caso julgue necessário;
- Os documentos apresentados em forma de cópia deverão ser legíveis e estar autenticados ou ser acompanhados do documento original, para simples conferência, no SAC – Setor de Atendimento ao Cliente.



ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

GABINETE DO PREFEITO
 CNPJ: 01.612.591/0001-10
 AV. Pedro Martins 642
 CEP: 64.573-000

Classe 6 - VI – Grande porte e médio potencial de impacto ambiental ou Médio porte e grande potencial de impacto ambiental

Conforme Resolução CONSEMA 010/2009, Art. 4º - Os empreendimentos e atividades modificadoras do meio ambiente sujeitos ao licenciamento ambiental no nível estadual são aqueles enquadrados nas classes 2, 3, 4, 5, 6 e 7 conforme a lista constante do Anexo Único desta Resolução, cujo potencial de impacto ambiental/Degradador/Poluidor Geral é obtido após a conjugação dos potenciais impactos nos meios físico, biótico e antrópico.

Para obtenção da Licença Ambiental Classe 6, o primeiro passo é o preenchimento do REQUERIMENTO, onde devem constar especificações do empreendimento. Na seqüência, o empreendedor recebe um Formulário de Instrução Processual, onde estão detalhados os documentos que deverão ser apresentados.

É por meio do Termo de Responsabilidade e da ART que o empreendedor e o responsável técnico declaram ao órgão ambiental que foram instalados e estão em operação os equipamentos e/ou sistemas de controle capazes de atender às exigências da legislação vigente.

Conforme Resolução CONSEMA 010/2009, Art. 18 – Os estudos ambientais exigidos, a serem elaborados a partir de Termo de Referência, serão definidos conforme o porte do empreendimento e o potencial de impacto ambiental de acordo com o Art. 3º e Anexo Único desta Resolução, III – Para os empreendimentos de Classe 4, 5, 6 e 7 será exigido EIA/ RIMA – Estudo de Impacto Ambiental / Relatório de Impacto Ambiental.

INSTRUÇÃO PROCESSUAL – Documentação Requerida

DOCUMENTAÇÃO GERAL	
Item	Para Solicitação de Licença Ambiental Classe 6 - VI – Grande porte e médio potencial de impacto ambiental ou Médio porte e grande potencial de impacto ambiental
186	DB Requerimento (Modelo Secretaria de Meio Ambiente de Massapê-Pi);
187	DB Comprovante de pagamento do Preço Público, na conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente
188	DC Certidão da Prefeitura Municipal, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo (§ 1º, Art. 10º, Res. CONAMA Nº. 237/97). Na falta dessa legislação, juntar declaração da Prefeitura de que está de acordo com a implantação do empreendimento;
189	DC Publicação do pedido da Licença Ambiental no Diário Oficial e jornal de grande circulação (Modelo Res. CONAMA 06/86).
Pessoa Física	
190	DB RG;
191	DB CPF;
192	DB Comprovante de Endereço;
* Procurador (itens 33 ao 36)	
Pessoa Jurídica	
193	DB Contrato Social ou Declaração de Firma Individual;

194.	DB	CNPJ;
195.	DB	CPF representante legal;
196.	DB	RG representante legal;
197.	DB	Comprovante de Endereço do representante legal;
Associação (Associação de Produtores Rurais)		
198.	DB	Estatuto da Associação;
199.	DB	CNPJ;
200.	DB	Ata de Posse do Presidente;
201.	DB	CPF representante legal;
202.	DB	RG representante legal;
203.	DB	Comprovante de Endereço do representante legal;
Órgãos Públicos		
204.	DB	CNPJ;
205.	DB	CPF representante legal;
206.	DB	RG representante legal;
* Procurador		
207.	DB	RG;
208.	DB	CPF;
209.	DB	Comprovante de Endereço;
210.	DB	Procuração Publica registrada em cartório;
DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA – ESPECÍFICA		
211.	DB	Cópia da documentação de titularidade da área, se couber;
212.	DB	Projeto técnico e Plantas Baixa e de Situação, com ART do responsável técnico;
213.	DB	Memorial descritivo da obra contendo a identificação das atividades e suas especificações, quadro de áreas, caracterização ambiental sucinta da área diretamente afetada e identificação dos impactos constando as medidas de mitigação e eliminação dos mesmos.
214.	DB	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou equivalente do profissional responsável pelo gerenciamento ambiental da atividade;
215.	DB	Croqui de Acesso com coordenadas geográficas;
216.	DB	Termo de Responsabilidade, assinado pelo titular do empreendimento, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria de Meio Ambiente de Massapê-Pi;
217.	DC	Caso seja detectada a existência de sítio arqueológico, apresentar projeto de resgate ou medidas mitigadoras para proteção, devidamente autorizadas ou aprovadas pelo IPHAN
218.	DC	Caso a área do empreendimento esteja próximo a área indígena ou de interesse da FUNAI (raio de até 10 Km), apresentar documento de anuência da FUNAI;
219.	DC	Autorização para Supressão de Vegetação, quando couber;
220.	DC	Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, quando couber;
221.	DC	Licença do Município ou Título Autorizativo, emitido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), em casos de exploração de minerais classe II;
222.	DC	Em casos de Serviços de Saúde, apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos do Serviço de Saúde – PGRSS, com ART do responsável técnico.



ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

OBSERVAÇÕES:

- k. Leia com atenção a Legenda/**
- DB - Documento Básico (documento imprescindível para protocolar o requerimento. Sua falta implicará na paralisação do trâmite do processo indeferimento do pedido);
 - DC – Documento Complementar (documento que subsidia a análise ambiental e poderá ser apresentado após a formalização do processo, antes da conclusão do Parecer Técnico).
- l. Informações e documentos:**
- A não apresentação de algum dos documentos relacionados acima, por não se aplicar tecnicamente ao empreendimento em análise ou por já haver sido apresentado a Secretaria de Meio Ambiente de Massapê-Pi anteriormente, desde que válido no momento da formalização do processo atual, deverá ser justificada. Neste último caso, indicar o número do processo do qual consta o documento em evidência;
 - A qualquer momento da análise, a Secretaria de Meio Ambiente de Massapê-Pi, poderá solicitar outras informações ou documentos caso julgue necessário;
 - Os documentos apresentados em forma de cópia deverão ser legíveis e estar autenticados ou ser acompanhados do documento original, para simples conferência, no SAC – Setor de Atendimento ao Cliente.



ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

Classe 7 - VII – Grande porte e grande potencial de impacto ambiental

Conforme Resolução CONSEMA 010/2009, Art. 4º - Os empreendimentos e atividades modificadoras do meio ambiente sujeitos ao licenciamento ambiental no nível estadual são aqueles enquadrados nas classes 2, 3, 4, 5, 6 e 7 conforme a lista constante do Anexo Único desta Resolução, cujo potencial de impacto ambiental/Degradador/Poluidor Geral é obtido após a conjugação dos potenciais impactos nos meios físico, biótico e antrópico.

Para obtenção da Licença Ambiental Classe 7, o primeiro passo é o preenchimento do REQUERIMENTO, onde devem constar especificações do empreendimento. Na seqüência, o empreendedor recebe um Formulário de Instrução Processual, onde estão detalhados os documentos que deverão ser apresentados.

É por meio do Termo de Responsabilidade e da ART que o empreendedor e o responsável técnico declaram ao órgão ambiental que foram instalados e estão em operação os equipamentos e/ou sistemas de controle capazes de atender às exigências da legislação vigente.

Conforme Resolução CONSEMA 010/2009, Art. 18 – Os estudos ambientais exigidos, a serem elaborados a partir de Termo de Referência, serão definidos conforme o porte do empreendimento e o potencial de impacto ambiental de acordo com o Art. 3º e Anexo Único desta Resolução, III – Para os empreendimentos de Classe 4, 5, 6 e 7 será exigido EIA/ RIMA – Estudo de Impacto Ambiental / Relatório de Impacto Ambiental.

INSTRUÇÃO PROCESSUAL – Documentação Requerida

DOCUMENTAÇÃO GERAL	
Item	Para Solicitação de Licença Ambiental Classe 7 - VII – Grande porte e grande potencial de impacto ambiental
223	DB Requerimento (Modelo Secretaria de Meio Ambiente de Massapê-Pi);
224	DB Comprovante de pagamento do Preço Público, na conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente
225	DC Certidão da Prefeitura Municipal, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo (§ 1º, Art. 10º, Res. CONAMA N°. 237/97). Na falta dessa legislação, juntar declaração da Prefeitura de que está de acordo com a implantação do empreendimento;
226	DC Publicação do pedido da Licença Ambiental no Diário Oficial e jornal de grande circulação (Modelo Res. CONAMA 06/86).
Pessoa Física	
227	DB RG;
228	DB CPF;
229	DB Comprovante de Endereço;
* Procurador (itens 33 ao 36)	
Pessoa Jurídica	
230	DB Contrato Social ou Declaração de Firma Individual;
231	DB CNPJ;

232.	DB	CPF representante legal;
233.	DB	RG representante legal;
234.	DB	Comprovante de Endereço do representante legal;
Associação (Associação de Produtores Rurais)		
235.	DB	Estatuto da Associação;
236.	DB	CNPJ;
237.	DB	Ata de Posse do Presidente;
238.	DB	CPF representante legal;
239.	DB	RG representante legal;
240.	DB	Comprovante de Endereço do representante legal;
Órgãos Públicos		
241.	DB	CNPJ;
242.	DB	CPF representante legal;
243.	DB	RG representante legal;
* Procurador		
244.	DB	RG;
245.	DB	CPF;
246.	DB	Comprovante de Endereço;
247.	DB	Procuração Publica registrada em cartório;
DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA – ESPECÍFICA		
248.	DB	Cópia da documentação de titularidade da área, se couber;
249.	DB	Projeto técnico e Plantas Baixa e de Situação, com ART do responsável técnico;
250.	DB	Memorial descritivo da obra contendo a identificação das atividades e suas especificações, quadro de áreas, caracterização ambiental sucinta da área diretamente afetada e identificação dos impactos constando as medidas de mitigação e eliminação dos mesmos.
251.	DB	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou equivalente do profissional responsável pelo gerenciamento ambiental da atividade;
252.	DB	Croqui de Acesso com coordenadas geográficas;
253.	DB	Termo de Responsabilidade, assinado pelo titular do empreendimento, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria de Meio Ambiente de Massapê-Pi;
254.	DC	Caso seja detectada a existência de sítio arqueológico, apresentar projeto de resgate ou medidas mitigadoras para proteção, devidamente autorizadas ou aprovadas pelo IPHAN
255.	DC	Caso a área do empreendimento esteja próximo a área indígena ou de interesse da FUNAI (raio de até 10 Km), apresentar documento de anuência da FUNAI;
256.	DC	Autorização para Supressão de Vegetação, quando couber;
257.	DC	Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, quando couber;
258.	DC	Licença do Município ou Título Autorizativo, emitido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), em casos de exploração de minerais classe II;
259.	DC	Em casos de Serviços de Saúde, apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos do Serviço de Saúde – PGRSS, com ART do responsável técnico.

OBSERVAÇÕES:

Prefeitura I
Tel. (89) 3473-0034 Avenida Pedro I

- DB - Documento Básico (documento imprescindível para protocolar o requerimento. Sua falta implicará na paralisação do trâmite do processo indeferimento do pedido);
- DC - Documento Complementar (documento que subsidia a análise ambiental e poderá ser apresentado após a formalização do processo, antes da conclusão do Parecer Técnico).



ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

m. Leia com atenção a Legenda/Notas:

n. Informações e documentos:

- A não apresentação de algum dos documentos relacionados acima, por não se aplicar tecnicamente ao empreendimento em análise ou por já haver sido apresentado a Secretaria de Meio Ambiente de Massapê-Pi anteriormente, desde que válido no momento da formalização do processo atual, deverá ser justificada. Neste último caso, indicar o número do processo do qual consta o documento em evidência;
- A qualquer momento da análise, a Secretaria de Meio Ambiente de Massapê-Pi, poderá solicitar outras informações ou documentos caso julgue necessário;
- Os documentos apresentados em forma de cópia deverão ser legíveis e estar autenticados ou ser acompanhados do documento original, para simples conferência, no SAC – Setor de Atendimento ao Cliente.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

Estado Do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ-PI
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

FCE

Formulário de Caracterização
do Empreendimento

Preenchimento obrigatório pelo interessado

Requerimento para:

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> RENOVAÇÃO | <input type="checkbox"/> PRORROGAÇÃO |
| <input type="checkbox"/> <i>Licença Prévia – LP</i> | <input type="checkbox"/> <i>Autorização para Supressão de Vegetação</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Licença de Instalação – LI [] Adequação</i> | <input type="checkbox"/> <i>Declaração de Baixo Impacto Ambiental</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Licença de Operação – LO [] Adequação</i> | <input type="checkbox"/> <i>Dispensa de Licenciamento Ambiental</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Licença de Instalação e Operação – LIO</i> | <input type="checkbox"/> <i>Outro</i> |

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CNPJ / CPF: _____ Inscrição Estadual: _____
Razão Social / Nome: _____
Nome Fantasia _____
Endereço: _____ Número _____
Complemento: _____ Bairro/Localidade: _____
Município: _____ UF: _____ CEP: _____
Telefone: () _____ Fax () _____ Celular () _____
E-mail: _____
Representante Legal: _____ CPF: _____



ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

[] *O Mesmo do Empreendedor*

CNPJ / CPF: _____ Inscrição Estadual: _____

Razão Social / Nome: _____

Nome Fantasia: _____

Localização: _____ Número _____

Complemento: _____ Bairro/Localidade: _____

Município: _____ UF: _____ Piauí _____ CEP: _____

Telefone: () _____ Fax () _____ Celular () _____

2.1. DADOS DO OBJETO DO REQUERIMENTO

Objeto do Requerimento: _____

Código da Atividade, segundo Resolução CONSEMA 010/2009: ____ - ____ - ____ - ____ [] Não consta da Resolução

Descrição da Atividade/empreendimento: _____

2.2. PARAMETROS TÉCNICOS DA ATIVIDADE (preencher os campos com os parâmetros pertinentes à atividade, de acordo com Resolução CONSEMA 010/2009)

Parâmetro	Valor	Unidade	Parâmetro	Valor	Unidade

3. LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

3.1 COORDENADAS

Datum: Zona:
[] SAD 69 [] 23
[] WGS [] 24

Coordenadas UTM (x,y):

X: _____
Y: _____

Coordenadas Geográficas:

Latitude (S): _____° _____' _____"
Longitude (W): _____° _____' _____"



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

3.2 A área do empreendimento abrange outros estados? NÃO SIM (Se sim, informar): _____

3.3 O empreendimento está localizado dentro de Unidade de Conservação (UC) de Uso Sustentável ou de Proteção Integral, criada ou implantada, ou em outra área de interesse ambiental legalmente protegida?

NÃO SIM, Nome: _____

3.4 O empreendimento está localizado em zona de amortecimento (ou entorno, no raio de 10 Km ao redor da UC), de alguma UC, exceto APA ou RPPN? NÃO SIM, Nome: _____

3.5 Atividade situada em APA? () Não () Sim Nome da APA _____

3.6 Bacia Hidrográfica _____

4. Fase Atual do Empreendimento:	() Planejamento	() Instalação, Iniciada em ____/____/____	() Operação, Desde ____/____/____
----------------------------------	------------------	---	---------------------------------------

5. O Empreendimento possui Licença ou Autorização anterior? () Não () Sim, especificar:

Tipo: _____

Validade: ____/____/____

Processo Nº _____

6. Existe(m) outro(s) processo(s) referente(s) a este empreendimento em tramitação na SEMAR?

Processo Nº _____

Tipo _____

7. Ampliação ou modificação de empreendimento já regularizado ambientalmente?

NÃO (passe para o item 8) SIM, preencha abaixo:

7.1 – Dados referentes à ampliação:

Atividade: _____

(Ver Resolução CONSEMA Nº 010/2009)

7.2 – Dados da atividade principal do empreendimento já regularizada ambientalmente relacionada à ampliação

Atividade: _____

(Ver Resolução CONSEMA Nº 010/2009)

8. O Requerente tem pendência ambiental junto à SEMAR? () Não () Sim, especificar:

Notificação Nº _____

Embargo: _____

Auto de Infração: Nº _____

Advertência Apreensão Interdição Embargo Outro: _____



ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

9. EXPLORAÇÃO FLORESTAL E/OU INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP)

Reposição Florestal

NÃO SIM: Recuperação de cobertura florestal c/ espécie nativa Área: _____ ha
 SIM: Plantio florestal (exótica e/ou nativa)

Supressão de Vegetação: (ATENÇÃO: Preencher itens 9.1 e/ou 9.2)

NÃO SIM: nativa : _____ ha Área Total da Propriedade: _____ ha
 SIM: nativa plantada _____ ha Área Desmatada: NÃO SIM: N°. Autorização: _____
 SIM: Exótica em APP _____ ha Tipologia Florestal: _____

Aproveitamento de Material Lenhoso

NÃO SIM: Uso Próprio
 SIM: Comercialização, em forma de carvão
 SIM: Comercialização, madeira bruta
 SIM: Doação
 SIM: Outros (Especificar): _____

Corte Eventual de Árvores

NÃO SIM: nativa

Averbação de Reserva Legal

NÃO SIM: Propriedade com área de até 50 ha Área a ser Averbada: _____ ha
 SIM: Propriedade com área acima de 50 ha

9.1 Caso já tenha processo de exploração florestal ou de intervenção em APP (protocolados e/ou em análise na SEMAR) referente a esse empreendimento informar o (s) número (s):
_____;

9.2 Caso já tenha Autorização para Exploração Florestal liberada para esse empreendimento informar o (s) número (s):
_____;

9.3 O Empreendimento está localizado em área rural?

SIM (responda a pergunta abaixo) NÃO (passe para o item 10)

9.3.1 A propriedade possui regularização de reserva legal (Termo de Compromisso/SEMAR ou Averbação)?

SIM NÃO



ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

10. USO DE RECURSO HÍDRICO

10.1 O empreendimento faz uso ou intervenção em recurso hídrico? NÃO (passe ao item 5) SIM

10.2 Existe Processo de Outorga já solicitado junto à SEMAR (Em análise)
Nº Protocolo _____ / _____; _____ / _____; _____ / _____

10.3 Uso não outorgado (ainda não possui outorga)
quantidade: _____;
quantidade: _____;

10.4 Uso de Volume Insignificante? SIM NÃO
quantidade: _____;
quantidade: _____;

10.5 Utilização do Recurso Hídrico é ou será Coletiva? NÃO SIM
quantidade: _____;

10.6 Possui Outorga/Certidão de Uso Insignificante? (Portaria de Outorga publicada)
Nº Outorga: _____
Nº da Certidão de Uso Insignificante: _____

10.7 Trata-se de Revalidação/Renovação de Outorga?
Nº Outorga: _____

10.8 - Trata-se de Retificação de Portaria de Outorga?
Nº da Portaria/ano: _____ / _____; Nº da Portaria/ano: _____ / _____; Nº da Portaria/ano: _____ / _____.

11. Contato para Assuntos Relacionados ao Empreendimento:
Nome: _____ Telefone: () _____
Celular: () _____ E-mail: _____

12. Endereço para Correspondência:

Destinatário: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____ CEP: _____ UF: _____
Telefone: () _____ Celular: () _____ Fax: () _____
Vínculo com o Empreendimento: _____
E-mail: _____ Desejo receber informações acerca do empreendimento, também, por e-mail.
E-mail: _____

13. Declaro sob as penas da lei que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente de que a falsidade na prestação destas informações constitui crime, na forma do Artigo 299, do Código Penal (pena de reclusão de 1 a 5 anos e multa), c/c artigo 3º da lei de crimes ambientais, c/c artigo 19 da Resolução CONAMA 237/97.

Data Nome legível do Empreendedor Assinatura Vínculo com o empreendedor
ou responsável pelo preenchimento do FCEI



**ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ**

GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

Não será aceito formulário com insuficiência ou incorreção de dados. Portanto para alterar informações prestadas preencha novo FCE.

Em caso de dúvida no preenchimento, entrar em contato com a SEMAR para maiores informações.

Os atos processuais praticados só poderão ser efetivados pelo Requerente ou por seu Representante Legal mediante apresentação de documentação comprobatória.

ESTE FORMULÁRIO NÃO TEM CARÁTER AUTORIZATÓRIO



ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

REQUERIMENTO DE DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL

Exmo. Sr. Secretário,

Eu _____, residente
_____, CPF
_____, RG _____, venho, através deste, solicitar de V.Exa.
que autorize a Superintendência de Meio Ambiente dessa Secretaria a apreciar e analisar o pedido
de Declaração de Baixo Impacto Ambiental para o empreendimento/atividade

_____, localizado(a) na
_____, no município de
Massapê-Pi.

Nestes termos, peço deferimento,

Massapê-Pi, _____ de _____ de 2020

Assinatura do Requerente ou Representante Legal